



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 108

Revigora a lei de abôno provisório a funcionários

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:.

Art. 1º Fica revigorada, para o exercício de 1952, a lei nº. 92 de 15 de Novembro, digo, fevereiro do corrente ano, que concede abôno provisório aos funcionários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 24 de Outubro de 1951.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.